



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-1331 – Fax: 555-1272

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

LEI Nº 1112 DE 27 DE JANEIRO DE 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasse de recursos financeiros a Associação Lar da Criança de Planalto e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros a Associação Lar da Criança de Planalto, no valor de R\$- 400,00 (Quatrocentos reais), mensais durante o exercício de 2005.

Art. 2º - As despesas do artigo anterior correrão pela dotação orçamentária 11-001-08.243.08012-021.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco.


CEZAR INÁCIO ZIMMER
PREFEITO MUNICIPAL